



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10/03/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:	10:00 Horas
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	10/03/2020
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar desta licitação deverão retirar o Edital e seus anexos (projetos, planilhas, etc.) no Departamento de Compras/licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas situada a Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas – MG, mediante o pagamento de custas de cópia reprográfica, especialmente das pranchas de projetos, ou de graça em meio magnético trazendo o dispositivo, ou ainda no site da prefeitura www.entrefolhas.mg.gov.br, na aba “licitações” que se situa no rodapé da página inicial.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA COMERCIAL, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, situada a Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas – MG, até a data e hora acima informados, sob pena de preclusão do direito de participação.

DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE INFORMAÇÃO DURANTE O PROCESSO:

Os pedidos de esclarecimentos, e de informações acerca do processo durante esta licitação deverão ser feitos por escrito, com identificação do solicitante para envio da solução/informação ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, em nome da CPL, até o terceiro dia que antecede a abertura deste.

VISITA TÉCNICA: A visita técnica é **FACULTADA** podendo ser realizada até um dia antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



da abertura do certame, poderá ser agendada previamente pelo telefone (33) 3324-6162. A visita será coordenada pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados. A visita técnica justifica-se para que o licitante faça o reconhecimento do local das obras, tendo em vista as peculiaridades locais, segurança do barracão de obra, estado/condição do terreno, acesso à energia e água, dentre outras condições que afetam diretamente a proposta comercial, eximindo a contratante de problemas/reclamações futuras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será 120 (cento e vinte dias), a contar da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e mediante Termo Aditivo ao Contrato, na forma da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, R\$ 244.795,51 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme conclusão de cada etapa (medição), O pagamento, decorrente da execução da Obra, de acordo com medição da obra, feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro; condicionado a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federa. Ficando o município de Entre Folhas isento por qualquer atraso de pagamento por parta da CEF / GEGOV - GV;

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, legislação municipal e demais legislação complementar e cabível, legislação específica do sobre o tema e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Esta Licitação destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Entre Folhas julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



Obriga a Prefeitura Municipal de Entre Folhas, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

AVISOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES: Os avisos e demais publicações referentes à esta licitação serão feitos em Jornal de Circulação, que será o oficial para este caso. Também serão publicados no Jornal contratado pela municipalidade para tais situações, no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas (www.entrefolhas.org.mg.br), no Jornal Diário da União e do Estado de Minas Gerais, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Entre Folhas pela leitura ou não dos avisos pelos licitantes. Aquele licitante que interessar, poderá cadastrar e-mail oficial da empresa junto a CPL para que sejam enviados à este, todos os atos da CPL referentes ao processo.

Considera-se que o objeto da presente licitação será executado com recursos oriundos do Orçamento da União, objeto do Contrato de Repasse Financeiro nº 1053744-70, MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Entre Folhas / MG, Programa: Planejamento Urbano, Objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento das parcelas relativo aos valores referente a execução da obra, em razão do atraso ou não do pagamento dos valores de responsabilidade da União.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE, OS ANEXOS:

Anexo I – Projetos e demais peças Gráficas.

Anexo II – Memória de Cálculo;

Anexo III – Planilha Orçamentaria;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Memorial descritivo

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor de Idade (No envelope de Habilitação);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com os termos do edital (No envelope de Habilitação);

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento (procuração – trazer em mãos);

Anexo IX - Modelo para formular Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



Anexo X – Minuta Contratual.

Anexo XI - Modelo de Declaração de visita técnica (No envelope de Habilitação);

Anexo XII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (No envelope de Proposta);

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa para execução de obra e serviços de recapeamento asfáltico de ruas urbanas no município de Entre Folhas, conforme objeto do Contrato de Repasse N.º 1053744-70, Programa Planejamento Urbano, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fichas 477 do orçamento 2020 - 020502.15451000410012 – 449051, com a devida reclassificação nos exercícios seguintes em que perdurarem a execução dos serviços.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros serão as Receitas Tributárias, Transferências Constitucionais, e recursos oriundos do Orçamento da União, objeto do Contrato de Repasse Financeiro nº 1053744-70, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente Tomada de Preços é do tipo menor preço global, e o regime de execução é empreitada por PREÇO GLOBAL, com medições POR EVENTO.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Será admitida a participar da licitação a pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Entre Folhas, e/ou que atender a todas às condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, e também que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificações e habilitação exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



5.2 – Não serão admitidas à Tomada de Preços as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

5.3.1 - Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no Acórdão nº22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003;

5.4 – Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.5 – Não será permitida a participação de Licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

5.6 – É permitida a subcontratação de parte dos serviços, com micro/pequena empresa, na forma do inciso II do artigo 48 da Lei 123/2006⁽¹⁾. Responde, porém, o Contratado, com exclusividade perante a Administração, pela fiel execução da integralidade de todas os serviços e pelo recolhimento de impostos, sendo a contratada a solidária neste caso.

5.7 - Os valores apresentados no preâmbulo deste é o máximo que a Prefeitura aceitará como proposta inicial da licitante. Valores superiores à estes serão desclassificados.

5.8 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS:

5.8.1 – A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

- a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior ao estipulado (vigente na data de abertura) pela legislação específica;
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta inferior ao estipulado (vigente na data de abertura) pela legislação específica;
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

5.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.11 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou para as certidões emitidas pela Receita Federal, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 734, de 2 de maio de 2007](#).

5.12 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.13 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão de Licitação.

5.14 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos na Tomada de Preços e seus Anexos.

5.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Tomada de Preços e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

5.17 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme este edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.19 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.20 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

5.21 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido para empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que enquadra no “empate”, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação, sob pena de preclusão.
- e) Só poderá ser apresentada mais uma proposta para a empresa “empatada”, ou seja, não haverá “leilão”.

6 – DA CAUÇÃO/GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 – Não será exigida garantia de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, e será contado a partir da primeira ordem para início dos serviços. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura.

7.2 – Os prazos acima poderão ser revistos na forma da Lei.

7.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega (no mínimo).

7.4 – Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7 – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

7.1 – Até o dia **10 DE MARÇO DE 2020** as licitantes deverão protocolar no setor de compras da Prefeitura Municipal de Entre Folhas à Praça da Matriz, n.º 69, Centro, 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 – Os documentos dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante. A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado. Não autenticamos documentos com a apresentação de documento autenticado.

7.3.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1.1 – Declaração de ter efetuado Visita Técnica, a ser entregue ao responsável pela empresa ou RT da empresa no ato da visita técnica;

7.3.1.2 – Certidão de registro da empresa e do RT junto ao CREA;

7.3.1.3 - Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado, prestador de serviços ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza.

7.3.1.3 – O Atestado de Capacidade Técnico – Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva certidão emitidas pelo CREA. (CAT)

7.3.1.4 - A proponente deverá comprovar, também o vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado como RT – Responsável Técnico.

7.3.1.4.1 – A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho ou Registro no CREA; ou

7.3.1.4.2 – No caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, ou equivalente na forma da Lei; ou

7.3.1.4.3 – No caso de contrato temporário com vínculo empregatício, apresentação do termo de contrato, com data anterior à apresentação da proposta comercial.

7.3.1.4.4 – Nos casos de substituição do RT, deverá apresentar o novo contrato ao Departamento de compras para juntada no processo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não devendo a empresa ficar sem RT por mais de cinco dias úteis, sob pena de multa diária de 1% do valor do contrato por dia sem o RT, após o 5º dia útil, salvo após justificativa aceita pela fiscalização da Secretaria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



7.3.1.5 - A comprovação da inscrição do responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida por aquele Conselho, onde conste o nome do engenheiro como RT da mesma.

7.3.1.6 – Não será admitida a cessão ou transferência de tecnologia ou acervo técnico entre empresas.

7.3.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FILCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal/Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTA);

7.3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas pela respectiva Secretaria da Fazenda da sede da Empresa licitante dentro de seus prazos de validade;

7.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitidas pela respectiva Secretaria da Fazenda da sede da Empresa licitante dentro de seus prazos de validade;

7.3.2.4 - Cópia do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS dentro do seu prazo de validade;

7.3.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, emitida pela Justiça Trabalhista (CNDT)

7.3.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

7.3.3.1- Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da Empresa.

7.3.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo responsável técnico, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



7.3.3.2.1 – Balanço e as demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil;

7.3.3.2.2 - Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 11/2013, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;

7.3.3.2.3 - Em se tratando de sociedade por ações (“SA”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3.3.3 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.3.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4 - RELATIVO À CAPACIDADE JURÍDICA

7.3.4.1 – Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.4.2 – Contrato social/estatuto e últimas alterações, (ou equivalente) devidamente registrado no órgão competente. Se ultima alteração for consolidada, dispensa a apresentação dos demais; ou

7.3.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

7.3.4.4 - Publicação no Diário Oficial, da Ata da Assembléia que aprovou os estatutos em vigor, e da ata que elegeu a Diretoria atual, em caso de Sociedade Anônima.

7.3.4.5 – Cópia do documento de identificação com foto, dos administradores da empresa;

7.3.4.6 - Declaração, conforme modelo constante deste Edital **(ANEXO VI)** de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.4.7 – Declaração de que conhece e concorda com os termos do edital, conforme modelo **(ANEXO VII)**.

7.3.4.7 – Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou membros da Comissão de Licitação, preferencialmente em até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão, ou ainda, em publicação em órgãos de Imprensa Oficial e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão de Licitação para confronto com as cópias oferecidas, abrindo prazo razoável para tal, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

7.3.4.8 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.3.4.9 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido até 90 (noventa dias) corridos, no máximo, na data do julgamento, exceto para CNPJ, que não tem validade.

7.3.4.10 – Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação. Se não momento da sessão não for possível fazê-lo, os licitantes serão notificados posteriormente na ocorrência de divergência.

7.3.4.11 – A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação, em desacordo com o previsto, neste título, inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços.

7.4 – Pode a Comissão de Licitações diligenciar para esclarecer dúvidas, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da lei 8.666/93

7.5 – Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento, abrindo prazo para tal, de no mínimo 03 (três) dias úteis.

7.6 – A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada em modelo padronizado que integra o **Anexo IX**, devendo informar o preço pretendido, e deverá conter as assinatura pertinente do(s) representante(s) da Licitante em todas as páginas. Deverá acompanhar ainda a Proposta, a planilha de Preços (que deve obedecer o modelo **ANEXO III**) e Planilha de composição de custos unitários do licitante. Ambas devem ter informação da empresa e do profissional que assina a proposta (nome e CNPJ além de identificação do profissional que a assina, e assinatura em todas as folhas). Apresentar também a Planilha de Composição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



BDI e de Encargos Sociais. Deve estar também no envelope de Proposta Comercial a Declaração de Elaboração Independente de Proposta na forma do Modelo **ANEXO XII**.

7.6.1 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação de canteiro, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e qualquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

7.7 – Se entender o licitante que deve ser alterado o Cronograma Físico Financeiro, pode o licitante apresentar sua proposta para avaliação da engenharia da Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS

8.1 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes das empresas Licitantes, devidamente credenciados, com os respectivos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As empresas Licitantes se farão presente por seu representante legal, procurador ou preposto que, para tanto, deverá estar munido de carta de credenciamento, habilitado para todos os atos da licitação, firmada esta pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, ou ato constitutivo aonde apareça como sócio administrador. A ausência de representante nas sessões, inclusive nesta, não obriga a suspensão da mesma e nem invalida a sessão, que será sempre pública.

8.2 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, a comissão de licitação tomará conhecimento dos envelopes “A” e “B” dos Licitantes presentes, quando os envelopes serão checados para averiguação da inviolabilidade e se os mesmo são opacos (não permitindo a visualização de documentos em seu interior) pelos presentes, e ainda serão checados e rubricados pela CPL e pelos licitantes credenciados presentes. Em seguida se procederá a abertura em primeira hora dos envelopes “A” de cada licitante, devendo a documentação constante dos envelopes ser examinada por todos os representantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



presentes, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A” e conferência/rubrica pelos demais licitantes, a Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação. Os presentes não licitantes não poderão se manifestar no decorrer das sessões e deverão se identificar antes do início da sessão, aos membros da CPL para registro na Ata da Sessão.

8.3 – Ocorrendo a suspensão, a documentação do envelope “B” deverá ser mantida fechada, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

8.4 – Comunicado o resultado aos Licitantes, passar-se-á imediatamente à abertura do envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS de cada Licitante, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, servindo a Ata da Sessão como recibo de devolução, se houver representante para tal.

8.5 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido na legislação.

8.6 – Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes e/ou só conhecidos após o julgamento.

8.7 – No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preço dos Licitantes habilitados.

8.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) – Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) – Aquelas com preço excessivo (acima da planilha da Prefeitura Municipal de Entre Folhas inclusive preços unitários). No caso de todas estarem acima do preço, caberá à empresa a demonstração da composição dos custos para análise;
- c) – Aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível na forma da Lei;
- d) – Que contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



e) – Que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

f) – Que forem apresentadas de maneira incompleta;

8.8.1 – Considera-se preços manifestamente inexeqüível o preço total das propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1-) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou,

2-) Valor orçado pela administração.

8.9 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pela licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total.

8.10 - As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os Preços propostos.

8.11 - Comissão verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que nenhum preço unitário seja superior aos da planilha de Prefeitura Municipal de Entre Folhas apresentada neste edital.

8.12 - Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o disposto na Lei 123/2006, detalhado neste edital. Persistindo o empate ou se não houver micro empresa, ou ainda se todas as concorrentes forem micro empresas (ou equiparadas), o desempate far-se-á por sorteio, que será realizado em ato publico para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convidadas, podendo ocorrer na mesma sessão, se todos os representantes das licitantes habilitadas se encontrarem presentes.

8.13 - A Comissão Permanente de Licitações emitirá um Laudo de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.

8.14 - Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase e outras.

8.15 – A CPL se reserva o direito de solicitar pareceres técnicos para melhor análise e julgamento das propostas, ficando o processo licitatório suspenso até a Comissão entender



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



que são suficientes os elementos para sua decisão. Pode também a CPL diligenciar para averiguação de fatos narrados, denúncias ou sanar dúvidas de caráter técnico, legal ou outro.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações ao Prefeito Municipal de Entre Folhas para apreciação e homologação.

9.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através dos mesmos meios que foram divulgados todos os atos do Processo.

9.3 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiveram sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4 – Não será exigida garantia da execução do Contrato.

9.4.1 - A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original, que elevem o valor do contrato, ou reduzida, se Termos aditivos reduzirem o valor do Contrato.

9.4.2 - A caução de garantia de Contrato será devolvida em até 30 (trinta) dias após o fim do contrato.

9.4.3 – A caução, quando prestada em moeda corrente, será devolvida corrigida monetariamente.

9.4.4 - As cauções, para garantia de Contrato e de propostas, prestadas na modalidade de seguro garantia deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – , em nome da Seguradora que emitir a apólice.

9.4.5 - Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

9.4.6 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



9.5 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os Ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, trabalhista inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.6 – A Fiscalização da execução dos contratos caberá à Secretaria Municipal de Obras. O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização e regras da Prefeitura Municipal de Entre Folhas. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria e/ou por seus propositos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do objeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais e equipamentos empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

10.1 – As medições serão elaboradas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Entre Folhas conforme conclusão de cada EVENTO previsto nos projetos, e corresponderá à totalidade do evento previsto no cronograma, devendo as mesmas ser encaminhadas, imediatamente (prazo de dois dias úteis) à Secretaria de Obras, após atestar a execução ou corrigir a medição, e esta, encaminhar também no prazo de dois dias úteis para o Departamento de Compras para as providencias seguintes, que encaminhará à contabilidade e após à tesouraria para pagamento.

10.2 – O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre o primeiro e o ultimo dia de execução de cada EVENTO.

10.3 - Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução dos serviços, serão efetuados pela Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o processamento da Nota Fiscal, através de credito em conta corrente da Contratada, e conforme liberação dos recursos pelo órgão conveniente.

10.4 - Os preços constantes nas Planilhas de Orçamento e relativos à execução dos serviços, estão referenciados na planilha de orçamento e serão reajustados anualmente, se necessário, segundo a variação anual do INPC, ou por outro índice que possa legalmente ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



aceito pela Administração Pública, conforme a Planilha de Orçamento, se o contrato persistir por este período.

10.5 – As Notas Fiscais devem ser acompanhadas das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas do FGTS e Federal (Conjunta).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Pela inexecução das condições estipuladas neste procedimento licitatório, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos contratuais;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As penalidades de advertência e multa prevista nos itens anteriores, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;
- f) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade; é de competência da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;
- g) As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução dos serviços contratados.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



12.2 – Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Prefeito Municipal, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior.

12.3 – A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.5 – As intimações dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c*, e do inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas., salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, e registrada em Ata.

13 – FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços serão iniciados após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução dos Serviços, que será emitida pelo Prefeito Municipal de Entre Folhas;

13.2 - O pessoal contratado pela licitante vencedora para a execução dos serviços a ela avençados, não terá nenhum vínculo empregatício com a contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo será de exclusiva responsabilidade da contratada. No caso de vir a contratante ser denunciada judicialmente, a contratada a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

13.3 - A contratada deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e demais providências e obrigações relacionadas à mão de obra por ela contratada.

13.3.1 – A contratada deverá obedecer a convenção coletiva do sindicato (vigente) para cálculo dos salários e demais vantagens de seus empregados, não cabendo à contratante nem mesmo a responsabilidade solidária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



13.4 - A contratada deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados os EPI's básicos de segurança, previstos na legislação de segurança no trabalho.

13.5 - Será expressamente proibido ao pessoal da contratada, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie a quem quer que seja;

13.6 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos de engenharia e suas normas técnicas de execução da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e regras do IBAMA, e regras do Município de Entre Folhas.

13.7 - O Contratado executará fielmente o objeto da presente Licitação, em estrita obediência a este Edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.8 - Os serviços serão fiscalizados pelo Município de Entre Folhas através da Secretaria Municipal de Obras, que poderão contratar técnicos/especialistas para colaborar nas fiscalizações, atestando execução e medição.

13.9 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme medições de cada EVENTO.

13.10 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

14.1.1 Prestar as informações necessárias à contratada, para execução dos serviços do objeto licitado.

14.1.2 Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.1.3 Pagar no prazo contratual as faturas apresentadas pela Contratada.

14.1.4 Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato de forma satisfatória;

14.1.5 Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

14.1.6 O Município de Entre Folhas não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Firmar o contrato com este Município, conforme normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

14.2.2 Retirar, imediatamente, qualquer empregado que perturbar o desenvolvimento dos trabalhos ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

14.2.3 É de sua inteira responsabilidade todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

14.2.4 Repor qualquer bem da Administração Pública e/ou de terceiros, que tenha sido danificado, extraviado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

14.2.5 Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei;

14.2.6 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

14.2.7 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação sem a devida autorização da Administração contratante;

14.2.8 Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

14.2.9 A despesa com transporte e a alimentação dos funcionários necessários à prestação dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

14.2.10 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



14.2.11 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua Proposta e no Contrato.

14.2.12 Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;

14.2.13 Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

15 – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

15.1. O Município de Entre Folhas poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e deverá anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

16 – DO FORO

16.1 – O foro da Comarca de Caratinga - MG é designado como único competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Tomada de Preços e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Legislação pertinente.

Entre Folhas / MG, 13 de Fevereiro de 2020

Jefferson Lopes Pereira da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO I

PROJETOS ARQUITETÔNICO E PEÇAS GRÁFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO IV –

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

1- MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades – Recapeamento Asfáltico, nº SICONV 32237- 2018, Convencia Caixa Econômica Federal, OP: 1053744-70, no Município de Entre Folhas, em conformidade com os projetos básicos, especificações técnicas e demais normas integrantes deste Edital e seus Anexos.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MG. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico do Município de Entre Folhas e órgãos conveniados.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A execução do Programa de Recapeamento de vias se faz necessária e urgente, devido às péssimas condições em que elas se encontram, oferecendo risco a seus usuários e despesas relevantes de manutenção.

Pavimentadas há décadas, suas vidas úteis já foram inteiramente alcançadas. Atualmente apresentam quadro visível de deterioração superficial, com fedilhamento generalizado, provocado provavelmente pela fadiga por flexão ou mesmo por envelhecimento / oxidação do concreto asfáltico.

Desta forma, a necessidade do recapeamento é urgente e oportuna, pois o fedilhamento superficial, ao permitir a passagem de água para as camadas inferiores do pavimento acelera sua deterioração e poderá provocar sua perda total. Além disso, nos trechos mais precários, ao final de uma operação tapa-buracos verifica-se que 60% a 70% da via foi alvo de intervenção, o que se analisada a relação custo- benefício, comparativamente, entre o tapa-buracos e recapeamento, deixa ainda mais evidente a ineficiência da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



A aplicação de nova camada de revestimento asfáltico proporcionará o aumento da vida útil do pavimento em mais 15 anos.

DESCRIÇÃO DO PROJETO E LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

1.4.1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

O dimensionamento do revestimento foi determinado tecnicamente a partir de comparações com ensaios realizados com viga Benkelmam em pavimentos do mesmo padrão executivo, volume de tráfego e idade similar as das vias integrantes do Programa.

Todos os passos executivos deverá seguir rigorosamente às normas do DENIT. Todos os serviços preliminares deverá fica á cargo da contratante, como tapa buraco e recuperação de base, conforme exigido no caderno de especificações do Ministério. A empresa deverá realizar a limpeza da via, esta deverá esta isenta de poeiras e demais detritos. Será a aplicada a pintura de ligação em toda extensão, e uma camada de espessura constante de CBUQ, de 3,0cm (Três centímetros), com Vibro Acabadora.

Primeiramente será feita a sinalização e controle de tráfego nos locais adequados, conforme a descrição deste termo de referência.

Após a limpeza, deve ser feita a sua remoção, levando-se o material para fora do sítio da via, através de carregamento do material no caminhão. Não será permitido que este material seja abandonado no entorno, na pista ou nos dispositivos de drenagem próximos. O pó remanescente no fundo da cava deve ser removido, manualmente ou por jatos de ar comprimido. a cava deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto.

Fazem parte do conjunto o projeto básico e o relatório fotográfico.

Ressalta-se que o presente documento, deve ser seguido na íntegra e em caso de dúvidas quanto à interpretação do texto, ou até mesmo dos projetos, a FISCALIZAÇÃO da obra deverá ser consultada.

LOCALIZAÇÃO

TRECHO 01:

Rua Dionília Ferreira= 1313,39 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



TRECHO 02:

Rua José Marciano= 1022,34 m²

Rua Maria da Luz = 1570,00 m²

Rua José Carreiros= 786,81 m²

Rua Flausina de Souza = 1362,04 m²

Rua Aguielo Custódio = 407,22 m² Rua

Ailton Silveira Tostes = 389,27 m² Rua

João Guerra = 350,96 m²

MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências ambientais, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham causar danos ao meio ambiente, tais como:

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascente de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
 - Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
 - A terraplenagem de corte de bota-fora, se houver, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;
 - Limpeza total dos canteiros da obra, pátios de máquinas e caminhos de serviços deve ser feita diariamente e ao término do contrato.
- Todos os resíduos gerados deverão ao final da obra ser encaminhados ao aterro devidamente licenciado.

VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização, sem o que não é dada a autorização para o início dos trabalhos.

Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços com os dizeres " À Serviço da Prefeitura de Entre Folhas "



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização, conforme programação que será entregue pelo município de Entre Folhas.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI)

Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação.

Necessitam ser utilizadas, para cada equipe de trabalho , os seguintes itens mínimos:

placas de sinalização contendo 4 (quatro) cavaletes com as seguintes placas :

- a) 2 (duas) placas de obras a 100 m;
- b) 2 (duas) placas de homens trabalhando.
- c) cones plásticos reflexivos coloridos, mínimo de 8 (oito) com altura de 75 cm,
- d) Fita plástica em polietileno, zebraada, para isolamento de áreas.

Adicionalmente, a critério da Fiscalização, devido ao tráfego de ônibus e caminhões principalmente, é imprescindível a presença e atuação de Guardas de Trânsito.

Também as placas e os cones precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para, a execução do trabalho.”.

A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação, sob a supervisão do município de Entre Folhas.

Assim sendo, todos eles devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

Uniforme completo

Botina

Óculos

Luvas de raspa

Protetor auricular

Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação .

A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.

A licitante vencedora e eventuais sublicitante vencedoras deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

1.4.5 MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO

Caberá à licitante vencedora a manutenção da área da obra (logradouros adjacentes), até o final do contrato.

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO TRÂNSITO

Nas áreas públicas abrangidas pela prestação de serviços, terão que ser adotadas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos a pessoas ou veículos. Em particular deverá ser providenciado sem ônus para o Município:

Delimitação das áreas em que serão desenvolvidos os serviços ou acumulados materiais necessários às mesmas, obedecendo as prescrições do Código Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional do Trânsito e do Município de Entre Folhas.

As áreas delimitadas deverão ser reduzidas ao indispensável, de modo a causar o mínimo obstáculo ao trânsito.

Poderá ser interrompida a circulação de veículos na metade das ruas adjacentes e, somente em casos de absoluta necessidade, interrompida totalmente a circulação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



desvio do trânsito dos veículos para as ruas adjacentes. Neste caso deverão ser colocados avisos e iluminação, principalmente nas esquinas mais próximas.

As ruas utilizadas para desvio ao tráfego deverão ser mantidas em perfeitas condições.

TRANSPORTE

A licitante vencedora será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva.

Para as operações de transporte, a licitante vencedora proverá equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO

A licitante vencedora deverá enviar, mensalmente, à contratante registro fotográfico dos serviços em andamento, contendo data e localização da área de interferência naquele mês.

ALTERAÇÕES

O Município poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas e projetos, efetuando redução ou ampliação dos itens do objeto deste ajuste, dentro das leis. Ocorrendo as alterações de que trata a cláusula anterior, a licitante vencedora deverá submeter à prévia aprovação do Município orçamento referente aos acréscimos ou decréscimos de serviços, contemplando os preços unitários cotados em sua proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento e deflacionados para o mês de sua proposta de acordo com os índices setoriais praticados pelo município de Entre Folhas, e com o desconto da licitante dado em sua proposta mediante composição de custo.

A data base dos preços da licitante sempre será a data de apresentação da proposta no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Maio de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Se sim, marcar opção ().

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CFF 000.000.000-00

Carimbo CNPJ da Empresa

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **TOMADA DE PREÇOS - 002/2020**, da Prefeitura Municipal de Entre Folhas – MG e por ela responde integralmente a declarante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.
(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ no _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que concorda
plenamente com as condições estabelecidas no Edital, e que tomou conhecimento do mesmo.
Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CFF 000.000.000-00

Carimbo CNPJ da Empresa

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **TOMADA DE PREÇOS - 002/2020**, da Prefeitura Municipal de Entre Folhas – MG e por ela responde integralmente a declarante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



**ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, para representar a nossa empresa nas Sessões de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes à Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Entre Folhas _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA, SOBRE
CARIMBO.

DEVE TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, SOB PENA DE NÃO
CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS,

Proposta COMERCIAL que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **TOMADA DE PREÇOS - 002/2020**, inclusive a **PLANILHA ANEXA, que é parte desta.**

Para tanto, declaramos que:

- a. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- b. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município De Entre Folhas;
- c. Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município de Entre Folhas.
- a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes do edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referencia Técnica, Projetos, planilhas e o Convênio, o qual conhecemos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



- b) Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto, de forma que o valor proposto constitui a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto deste certame, não são inexequíveis e muito menos superfaturados.
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

Propomos, para a fiel execução contratual, o valor TOTAL de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

Declaramos ainda que conhecemos e nos submetemos às exigências do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2020.

_Local e data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ da empresa licitante

Obs.: Apresentar esta Carta Proposta e a Planilha de Preços Preenchida além da Composição de Custos Unitários do proponente, composição de BDI e de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À PRAÇA DA MATRIZ, N.º 69,, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 66.229.717/0001-18, REPRESENTADA PELA SEU PREFEITO GILMAR DE ASSIS RODRIGUES E A EMPRESA _____, COM SEDE EM _____, INSCRITA NO CNPJ _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, CUJO CARGO/FUNÇÃO É _____, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE POR CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS) E CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente é execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas urbanas no município de Entre Folhas, conforme objeto do Contrato de Repasse N.º 1053744-70, Programa Planejamento Urbano, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS - 002/2020, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório número 09/2020, que é parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULAS TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O prazo deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, conforme **item 7 do edital**, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Serviço, obrigando-se a CONTRATADA a observar os prazos parciais, de acordo com o Cronograma, salvo motivo se força maior, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93, se devidamente justificado e motivado, sendo o prazo deste contrato de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



Parágrafo Primeiro - A emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas somente ocorrerá após a liberação pelo conveniente e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do:

- a) Certificado de Inscrição da Obra junto ao CEI – Cadastro Específico do INSS, devidamente registrado em seu nome;
- b) Cronograma físico-financeiro da obra, que deverá ser apresentado para aprovação da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de assinatura deste instrumento, ou caso contrário permanece vigente o apresentado pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas.
- c) Termo de Registro de Obra, com apresentação de ART no CREA.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto para execução das obras e serviços somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Prefeitura, sendo certo que a não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e em lei.

CLÁUSULAS QUARTA – PREÇO

4.1 – As obras e serviços executados serão medidos e remunerados em conformidade com os EVENTOS PREVISTOS EM CRONOGRAMA E EFETIVAMENTE EXECUTADOS, e conforme preços unitários constantes da Planilha anexa, obedecendo, ainda, às disposições contidas na Especificação da planilha de medição da Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

4.2 – O valor global do presente contrato **é de R\$ XXXX000,00 (xxxxx mil reais)**, incluídas todas e quaisquer despesas da Contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas

Parágrafo Único - Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES

5.1 - As medições serão elaboradas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal conforme encerramento da execução de cada EVENTO, devendo as mesmas ser encaminhadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



impreterivelmente, à Unidade Organizacional responsável pelo pagamento, n prazo de dois dias úteis contados de sua conclusão.

Parágrafo Primeiro - O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre o primeiro e o último dia de execução daquele EVENTO.

Parágrafo Segundo - As medições somente serão efetuadas se as obras e serviços tiveram sido executados e aprovados pela Prefeitura Municipal, principalmente quanto à limpeza do local da execução das obras e serviços.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos devidos á CONTRATADA como resultado da execução das obras, serviços e fornecimentos dos materiais / equipamentos, serão efetuados pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, através de crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal especifica para a obra e dela deverá fazer constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a-) Objeto do contrato;
- b-) Número do contrato;
- c-) Mês de referência da execução das obras e/ou serviços;
- d-) Numero (sequencial) da medição e o(s) EVENTO(S) cobertos pela medição.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA emitirá as Guias de Reconhecimento do FGTS e informações a Previdência Social (GFIP) e da Previdência Social (GPS) exclusivamente pelo código da obra junto ao CEI – Cadastro Especifico do INSS e delas deverá fazer constar, as seguintes informações complementares:

- a-) Número do contrato;
- b-) Número das Notas Fiscais emitidas no mês.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 10 do mês subseqüente ao da medição, os seguintes documentos, vistados pelo representante da Prefeitura responsável pelo gerenciamento do respectivo contrato (compras/obras-engenharia/prestação de contas):

- 1.) Cópia autenticada em cartório da Guia de Recolhimento do FGTS e Previdência Social (GFIP), referente ao mês da execução das obras e/ou da prestação dos serviços, devidamente quitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



2.) Cópia autenticada em cartório da Guia da Previdência Social – GPS, referente ao mês da execução das obras e/ou prestação dos serviços, devidamente quitada;

3.) Declaração do contador e do responsável pela CONTRATADA, atestando que os valores ora apresentados, encontram-se devidamente contabilizados.

Parágrafo Quarta - As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA no próprio mês da execução das obras e/ou da prestação dos serviços somente serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, se entregues mediante protocolo, na Prefeitura, até o último dia útil do mês em que foram executadas as obras e/ou prestados os serviços a que se referirem, acompanhadas das Guias da Previdência Social – GPS, corretamente preenchidas e as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas do FGTS e Federal (Conjunta).

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos documentos a que se refere o Parágrafo Terceiro desta cláusula, comprovando os recolhimentos devidos pela CONTRATADA ali mencionados, implicará na suspensão do pagamento pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas, até a regularização da situação pela na CONTRATADA, não caracterizando neste caso inadimplência da Prefeitura e, conseqüentemente, não implicando tal procedimento em qualquer ônus para esta, de qualquer espécie, tais como pagamento de juros de mora, reajuste ou atualização de preços, etc. Neste caso, a continuidade da obra é de única e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo certo que a Prefeitura continuará sem realizar o pagamento enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços contratuais, constantes nas Planilhas de Orçamento e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, estão referenciados na planilha de orçamento e não serão reajustados, salvo se por motivo de força maior, a obra se estender por período superior à 01 (um) ano, quando será feito segundo a variação anual do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), da FGV, com base na data da proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÃO

8.1 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos parciais ou total para execução das obras e serviços estabelecidos no contrato e nos seus anexos, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a-) Multa diária, em conformidade com a seguinte expressão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



$$M = 0,004 \times V/P$$

Onde:

M = Valor da multa por dia de atraso;

V = Valor do Contrato;

P = Prazo de execução das obras e serviços, fixado no contrato/ cronograma físico, em dias, a ser deduzida na primeira medição das obras e serviços subseqüentes à constatação do atraso ou, quando esta se mostrar insuficiente, das retenções e cauções já efetuadas.

b-) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Entre Folhas, por prazo a ser fixado pela Prefeita Municipal, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, salvo nos casos em que os atrasos forem justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas. Caso os pagamentos a serem efetuados não sejam suficientes para a dedução do valor integral da multa, a parcela remanescente deverá ser contabilizada a débito da caução de garantia do contrato, se houver, a qual deverá ser completada pela CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas na Especificação Particular para a execução das obras e serviços, anexa ao presente contrato, a sujeitará às penalidades previstas em lei e no edital.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das multas ora referidas não exime a CONTRATADA das demais penalidades a que esteja sujeita pelo presente contrato ou, ainda, àquelas estabelecidas por lei.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PROJETO

9.1 - A alteração do projeto, caso se torne necessária, implicará na formalização de Termo Aditivo a este instrumento, e se fará caso ocasione repercussão no preço e no prazo aqui formalizados observado o disposto nas Normas e Especificações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, a critério da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANEXOS

10.1 - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

a-) O Edital Tomada de Preços Nº 002/2020 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



- b-) A proposta e seus anexos, apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação Tomada de Preços Nº 002/2020, conforme foi aceita pela Comissão de Julgamento;
- c-) As Especificações Particulares e Memorial Técnico;
- d-) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas, ou o inicialmente pela PMU;
- f-) As Normas da ABNT, relativas às obras, serviços e materiais em questão;
- g-) Novas normas emitidas pelo CREA/CAU que se apliquem ao caso específico desta obra, se possíveis de serem aplicadas e aceitas;
- h-) Regras impostas pelo convênio específico, custeador das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – CAUCÃO

10.1 - A CONTRATADA não deverá depositar caução para garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MÃO-DE-OBRA

12.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a Prefeitura, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada, a critério da Prefeitura, prejudicial às obras e serviços e às boas relações desta com autoridades ou particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo das obras e serviços, depois de tecnicamente testadas, nos termos do Novo Código Civil.

13.2 - A CONTRATADA reconhece, também, por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar á Prefeitura Municipal de Entre Folhas, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – SEGURANÇA NO TRABALHO

14.1 - A CONTRATADA é responsável, igualmente, pela segurança dos trabalhadores nas obras e serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, especialmente à NR-4 da portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – ENCARGOS FISCAIS

15.1 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelo CREA/CAU ou pelos Órgãos Federais e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo Pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela Prefeitura Municipal, da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal.

16.2 - O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.

Parágrafo Primeiro - A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, observado o que se segue:

a.-) O representante da Prefeitura anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



- b.-) O representante da Prefeitura Municipal de Entre Folhas atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços realmente executados pela CONTRATADA;
- c.-) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d.-) A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Entre Folhas de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- e.-) A Prefeitura Municipal de Entre Folhas poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- f.-) A Prefeitura Municipal de Entre Folhas poderá contratar terceiros, ou utilizar-se de terceiros contratados para auxiliar na fiscalização das obras.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Entre Folhas reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da CONTRATADA, dentro de prazos fixados pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA –SÉTIMA – DOCUMENTOS

17.1 - Para os fins previstos na Cláusula anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter no local das obras e serviços:

- a.-) Um livro de ocorrências;
- b.-) Uma cópia do contrato e seus anexos;
- c.-) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d.-) Cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
- e.-) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, de desenhos e detalhes de execução das obras e serviço;
- f.-) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



- g.-) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos das obras e serviços;
- h.) Cronograma de execução, como atualização permanente;
- i.-) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA – REGISTRO DO CONTRATO

18.1 - A CONTRATADA obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia, nos termos dos regulamentos do CREA, fornecendo à Prefeitura o respectivo comprovante, sob pena de não liberação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA CESSÃO A TERCEIROS / SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - A cessão total ou parcial a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se o inadimplente à perda da caução, se houver.

19.2 – Se houver interesse da contratada em terceirizar parte da Obra, deve a contratada observar o previsto no inciso II do artigo 48 da Lei 123/2006, caso em que, o pagamento destas parcelas serão realizadas pela Prefeitura diretamente ao terceirizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VALOR DO CONTRATO

20.1 - Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato Valor de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx centavos).**

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Entre Folhas, se reservar o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo das obras e serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, através da formalização de Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - RESCISÃO

21.1 - A rescisão do presente contrato, com a conseqüente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



- b) A CONTRATADA transferir, no seu todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, ou em descumprimento do disposto no inciso II do artigo 48 da Lei 123/2006;
 - c) A CONTRATADA suspender a execução das obras e serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
 - d) A CONTRATADA, sem a devida autorização escrita, não observar os projetos e especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes, independentemente de advertência por escrito da Fiscalização;
 - e) A CONTRATADA torna-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.
- Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Entre Folhas poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo a devolução da caução estipulada neste Contrato, bem como aos pagamentos referentes às obras e serviços por ela já executados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES

21.1 – DA CONTRATADA

21.1.1 - Prestar serviços de acordo com as determinações nos projetos e da Secretaria de Obras e os projetos, respondendo à fiscalização em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido;

21.1.2 - A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da Prefeitura Municipal de Entre Folhas causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

21.1.3 - Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, se autorização expressa da Prefeitura de Entre Folhas.

21.1.4 - Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Entre Folhas especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;

21.1.5 - Submeter à apreciação da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Entre Folhas os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



21.1.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;

21.1.7 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolvam o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

21.1.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por todas e quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

21.1.9 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS - 002/2020 que deu origem a este Contrato;

21.1.8 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

21.1.9 - Manter, entre si e seus propositos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;

21.1.10 - A infração ao dispositivo anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

21.1.11 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

21.1.12 - A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados.

21.1.13 - Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

21.1.14 - Disponibilizar profissional com capacidade técnica compatível com a qualificação técnica apresentada na licitação, na Prefeitura para devidas prestações de serviços quando convocado;

21.1.15 – Deverá ter um profissional responsável, com pleno conhecimento técnico, na obra durante a execução.

21.1.16 – Obedecer as demais disposições contratuais e editalícias e do convenio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



21.2 - DA CONTRATANTE

21.2.1 – Acompanhar e fiscalizar à execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

21.2.2 – Orientar a Contratada quanto à execução dos serviços contratados fornecendo os elementos indispensáveis à regularização dos serviços;

21.2.3 – Realizar o pagamento dos serviços prestados, obedecendo às condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo especificada, e das correspondentes no orçamento de exercícios próximos: 020502.15451000410012 – 449051 – Ficha 477

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FALCUDADE DE USO

22.1 - O atraso ou omissão, por parte da Prefeitura no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste contrato e dos documentos referidos no mesmo, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiram exercitá-los.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – FORO

23.1 - Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Caratinga, com exclusão de qualquer outro.

23.2 - É, por assim estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (duas) vias, que assinam com as testemunhas abaixo.

Xxx

Xxx

Xxx

Xxx

xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO XI – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa _____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, procedeu visita técnica, em atenção à exigência do processo licitatório nº 09/2020, Tomada de Preços 002/2020, na Secretaria Municipal da Obras de Entre Folhas, em / / , no período compreendido entre h e h, onde neste ato, a referida empresa esteve representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, que demonstrou ter autonomia para representar a empresa na visita técnica.

Na condição de representante da empresa participante da visita técnica, já qualificado (a), declaro que durante a visita foram esclarecidos pela equipe técnica da Administração Municipal, aspectos relativos ao desenvolvimento do processo licitatório e ao referencial técnico, além de questões relativas à contratação e a execução do objeto, não restando qualquer dúvida que implique em prejuízo à participação da empresa no processo licitatório.

(Local e Data)

Nome completo e Assinatura do representante da empresa participante da visita técnica.

Razão Social da empresa participante da visita técnica.

Nome Completo, e identificação e Assinaturas Dos integrantes da equipe técnica da Administração Municipal

OBS.: Emitir em papel timbrado da Administração Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Entre Folhas - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços 002/2020

A (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), em razão da participação no processo licitatório supracitado, instaurado pela Prefeitura de ENTRE FOLHAS, declara, sob as penas da lei, em especial quanto ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta comercial foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do presente processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta comercial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante do processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do processo licitatório, quanto ao fato de participar ou não do referido processo;
- d) O conteúdo da proposta comercial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante do processo licitatório, antes que ocorra a adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta comercial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de ENTRE FOLHAS – MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura

Nome completo do Representante Legal/Procurador

N.º do Doc. Identidade

N.º de inscrição no CPF

OBS.: apresentar em formulário oficial da licitante

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **Tomada de Preços 002/2020**, da Prefeitura Municipal de ENTRE FOLHAS – MG e por ela responde integralmente a declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS, TORNA PUBLICO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 02/2020, cujo o objeto e a Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras e serviço de recapeamento asfáltico de ruas urbanas no município de Entre Folhas, conforme objeto do Contrato de Repasse N.º 1053744-70, Programa Planejamento Urbano, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Abertura: 10/03/2020 as 10 Horas. Entre Folhas 13/02/2020. Presidente da CPL e membros da comissão. O edital encontra-se a disposição no site e na Sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Folhas – MG. Ailton Silveira Dias – Prefeito Municipal